

# PROTOCOLO NOVO NORMAL

## PARQUES PÚBLICOS



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

Em decorrência da pandemia de COVID-19, e tomando por base as orientações técnicas e legais referentes a prevenção e o controle desta no Brasil e no mundo, segue abaixo o protocolo sanitário com área de abrangência para os parques da administração direta ou indireta, devendo ser colocado em prática pelos gestores, funcionários e usuários.

### ORIENTAÇÕES GERAIS



O período de permanência deve ser restrito ao mínimo necessário;



Cumprir o distanciamento de 1,5 metro.



O uso de máscara é obrigatório, não sendo permitido adentrar no recinto sem máscara - seguir as orientações gerais para máscaras faciais de uso não profissional da Anvisa.

Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7#:~:text=A%20m%C3%A1scara%20deve%20ser%20feita,coloca%C3%A7%C3%A3o%20e%20ap%C3%B3s%20sua%20retirada.>



A realização de atividade física deve priorizar as práticas esportivas individuais, como caminhada e/ou corrida e ciclismo;



Implementar fluxo único de entrada e saída de pessoas (individualizadas).

## 1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

### PARA FUNCIONÁRIOS



Deverá haver controle de acesso ao público, reduzido a 50% da capacidade do local (no primeiro mês de abertura). A informação ao público sobre o número de pessoas permitido no local deverá estar em local visível.



Disponibilizar álcool 70% nas entradas e saídas do recinto, centros de informação e próximo aos pontos de alimentação e pontos distantes de lavatórios, bem como em locais estratégicos para uso dos frequentadores e funcionários.



Espaços fechados (tais como: bibliotecas, salas de atividades, museus, viveiros, observatórios etc.) permanecerão com restrição de funcionamento.



Quadras poliesportivas, áreas de lazer infantil e áreas de exposições devem permanecer com o acesso impedido.



As áreas permitidas para funcionamento, destinadas a atividades individuais (corridas, caminhadas, ciclismo, recreação individual ou familiar) devem estar sinalizadas a fim de evitar aglomerações, garantindo o distanciamento interpessoal de 1,5 metro, exceto para pessoas da mesma residência.



As lanchonetes e quiosques de venda de alimentos e souvenirs podem funcionar respeitando o horário de funcionamento do parque.



Os bebedouros de uso direto (acionamento por botão) devem ser trocados ou desativados, sendo recomendados os modelos com funcionamento por torneiras que servem exclusivamente para encherem garrafas ou copos. Estimular o uso individual de garrafas de água.

## 2. QUANTO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS

### PARA FUNCIONÁRIOS



Higienizar os banheiros e lavatórios antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas, seguindo rigorosamente os procedimentos de desinfecção e de utilização dos produtos para limpeza. Promover treinamento permanente para os servidores responsáveis pela área da limpeza. Nota Técnica 22/2020 da Anvisa. Disponível em:

[http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica\\_Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5](http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica_Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5)



Realizar com frequência a desinfecção de bebedouros, lixeiras, bancos e outros equipamentos de uso comum que permaneçam liberados para uso.



Planejar o fechamento do parque para intensificação da limpeza das estruturas.



Equipamentos e/ou outros materiais que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.

### 3. QUANTO A COMUNICAÇÃO

#### PARA FUNCIONÁRIOS



Divulgar nas páginas eletrônicas que divulgam informações sobre os parques as medidas de restrição de público, horário de funcionamento e medidas de prevenção implementadas, a fim de informar a população sobre as condições de acesso aos parques.

Afixar cartazes de orientação ao longo do parque sobre o uso obrigatório de máscaras.



Informar aos visitantes que evitem aglomerações e mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.



Informar que pessoas do grupo de risco de agravamento para a COVID-19 (idosos, grávidas, lactantes, e portadores de doenças crônicas) devem evitar a visita aos parques.



Recomendar aos visitantes autocuidado com a higiene pessoal: lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool gel 70%.



As faixas, cartazes, banners e placas de sinalização e prevenção a COVID-19 devem se somar as medidas de prevenção de doenças transmissíveis (febre maculosa, febre amarela) existentes nos parques, com sinergia de informação, a fim de que uma campanha não se sobreponha a outra, considerando que os riscos para os demais agravos permanece.

## 4. QUANTO AO MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

### PARA FUNCIONÁRIOS

Monitorar diariamente a presença de sintomas entre os servidores dos parques.

---



Monitorar a temperatura dos funcionários na entrada do serviço, utilizando termômetro sem contato (Infravermelho). Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar procurar um serviço de saúde.

---



Não permitir a permanência de servidores sintomáticos para COVID-19 (ou quadro compatível com Síndromes Respiratórias Gerais) em atividade laboral. Orientar a procurar o serviço de saúde para avaliação e exame.

---



Em caso de um trabalhador assintomático (sem sintomas) ter tido contato domiciliar de suspeito ou confirmado de COVID-19, ele deve ser afastado por 14 dias, a partir do início de sintomas do familiar doente. Se resultado do exame do familiar for:

- Positivo: o trabalhador deve completar os 14 dias de afastamento.
  - Negativo: o trabalhador deve retornar ao trabalho
- 



Em caso de o trabalhador ser sintomático (com sintomas), ele deve ser orientado a procurar um serviço de saúde e, após avaliação, deverá coletar exames entre o 3º e o 7º dia dos sintomas e ser afastado seguindo os critérios dos protocolos vigentes, dependendo da gravidade da doença (10 dias). Se o resultado do exame for:

- Positivo: Completa os dias de afastamento.
- Negativo: Retorna ao trabalho se estiver há 24 horas, assintomático.

## 4. QUANTO AO MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

### PARA USUÁRIOS



Monitorar a temperatura das pessoas na entrada do parque, utilizando termômetro sem contato (Infravermelho). Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar não adentrar nas dependências do parque e procurar um serviço de saúde.

### ELABORAÇÃO:

**Colegiado Estadual para Avaliação dos Protocolos do Novo Normal para a Paraíba.**